

Lei Municipal N° 830/93

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, aprovar o loteamento Costella, de propriedade de Nelson Costella e dá outras providências:

A Câmara Municipal de Mongaguá, estado do Paraná, aprova e eu, Miguel Carlos Rodrigues de Aguiar, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado aprovar o loteamento Costella, de propriedade do Senhor Nelson Costella, com a área total de $36.000,00 m^2$ (trinta e seis mil metros quadrados) correspondente ao lote suburbano n° 27-A, subdividido da seguinte forma:

- 1 - área ocupada pelos lotes: $24.991,91 m^2$.
- 2 - área ocupada pelas Ruas: $8.293,72 m^2$.
- 3 - área de preservação: $2.714,37 m^2$.

Art. 2º - O proprietário do loteamento acima mencionado bem como os adquirentes, obrigam-se a seguir as normas instituídas pela Lei de Zoneamento e o Código de Posturas do Município.

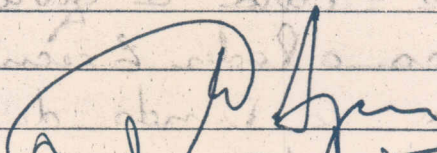
Art. 3º - A referida área de terrenos, objeto desta Lei, encontra-se matriculada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob n° 520 do Livro n° 02.

Art. 4º - Os Custos decorrentes da execução dessa Lei, correrão exclusivamente por conta do Município de Mongueirinha, ficando o proprietário, Nelson Costella comprometido a doar a esta municipalidade uma área no referido loteamento para construção de um Centro Comunitário, inclusive uma Escola.

Art. 5º - Fica ainda, o Poder Executivo Municipal autorizado a incorporar no quadro urbano de Mongueirinha a área total de 36.000,00 m² (trinta e seis mil metros quadrados), correspondente ao referido loteamento.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mongueirinha, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de abril de 1993.


Miguel Carlos Rodrigues de Aguiar
Prefeito Municipal.